

ATA Nº 029/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).

DA REUNIÃO:

Data: 24 de maio de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONTRUTORA MENIN LTDA.**, protocolada sob o nº 17.475.582-5, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud
Ponta Grossa-PR	356 casas/ loteamento	28.638	Assessoramento	R\$ 180.000,00

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Após análise preliminar dos documentos apresentados pela proponente, no dia 26/03/2021 foi solicitado para que a empresa providenciasse a correção das seguintes inconsistências:

- 1. Processo Construtivo: Alvenaria Estrutural** - Na Manifestação de Interesse foi apresentado como processo construtivo o termo **Alvenaria Estrutural**. *Necessário que a empresa indique se é um processo construtivo **CONVENCIONAL ou NÃO CONVENCIONAL**. Caso seja a segunda opção, necessário apresentar DATec - Documento de Avaliação Técnica com chancela SINAT - Sistema Nacional de Avaliação Técnica, conforme exigido no item 15.1, letra "c" do edital.*
- 2. Opção de Compra e Venda - Instrumento de Parceria** - a proponente apresentou a Matrícula nº 28.638, registrada como propriedade da Imobiliária Cidalta Ltda. Quando a matrícula encontra-se em propriedade de terceiros, o edital, em seu item 15.1 "d - i", prevê a necessária apresentação de uma Opção de Compra e Venda em nome da empresa proponente. Confira-se:

"d) Matrícula atualizada do terreno;

- i. Caso o terreno seja de propriedade de terceiros, deverá apresentar opção de compra em nome da **EMPRESA**;"*

ATA Nº 029/DELI/2021

*A Construtora Menin apresentou um **Instrumento Particular de Parceria Para a Realização de Empreendimento Imobiliário**, que **não guarda qualquer similaridade com uma Opção de Compra e Venda**, não prevê compromissos de venda da área para a Empresa Proponente e sequer menciona a matrícula apresentada (no item I, "a" do Instrumento, trata da matrícula nº 23.697, que ainda que possa se tratar de uma subdivisão, não é possível afirmar), portanto o instrumento apresentado não pode ser aceito como Opção de Compra e Venda.*

Em 14/04/2021 a empresa se manifestou apresentando documentos e explicando, em brevíssima síntese:

1. Que o instrumento de Parceria, guarda no item 4.2, as previsões de futuras assinaturas de contratos de Compra e Venda; e
2. Que a área indicada no instrumento foi alvo de três desdobros, conforme relatado no item 1.9-f do referido.

Desta forma a empresa apresentou documentos corrigidos e pediu o aceite do Instrumento Particular de Parceria como Opção de Compra e Venda do empreendimento.

Em 15/04/2021 o DELI encaminhou o processo para a SUPG (Superintendência de Programas), por meio do memorando nº 107/DELI/2021 (mov. 19), consultando quanto à aceitabilidade do Instrumento de Parceria nas condições apresentadas e, em caso positivo, solicitou que as providências e análises pertinentes àquela Superintendência fossem por ela realizados.

Em 19/04/2021 A DVIP – Divisão de Implementação de Programas, solicitou, por meio do ofício nº 686/2021-DVIP que a empresa apresentasse nova certidão de Regularidade do Certificado de Conformidade conferido pelo Sistema de Avaliação de Conformidade de Serviços e Obras–SiAC integrante do PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional, previsto no item 15.1, letra “b”, uma vez que a validade do certificado apresentado expirou em 09/04/2021.

Em 20/04/2021 a empresa retornou e-mail informando que o processo, embora aprovado, não havia sido finalizado, razão pela qual o certificado ainda não havia sido emitido.

Em 23/04/2021 a DVIP retornou o processo, onde, por meio do Memorando nº 122 – DVIP/DEPG (mov. 23) informa a aceitabilidade do Instrumento de Parceria como Opção de Compra e Venda pela SUPG e observa o exposto pela empresa com relação ao Certificado de Regularidade do PBQP-H.

Considerando o certificado não apresentado a única pendência documental da empresa proponente, considerando que a empresa encontrava-se em finalização de tal aprovação e visando o bom andamento do processo, o DELI optou pela SUSPENSÃO do processo por 30 dias, até que a pendência pudesse ser devidamente sanada, o qual foi informado à empresa em e-mail de 28/04/2021 (mov. 24).

ATA Nº 029/DELI/2021

Em 20/05/2021 a empresa retornou com o Certificado válido até 09/04/2024. Desta forma, o DELI prosseguiu com os trâmites do processo em tela.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

Desta forma, analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas nos itens 13 e 15 do edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA MENIN LTDA.**, haja vista que foram atendidas as disposições do instrumento convocatório.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **24/05/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **31/05/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Jeferson Santiago de Alencar
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATAn029.2021MENINPONTAGROSSA356UDS.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 24/05/2021 11:21, **Elizabete Maria Bassetto** em 24/05/2021 11:23, **Harisson Guilherme Francoia** em 24/05/2021 11:27, **Nara Thie Yanagui** em 24/05/2021 11:40, **Bruno Costa Schroeder** em 24/05/2021 11:46.

Inserido ao protocolo **17.475.582-5** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 24/05/2021 11:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
260e2b5cef4d1a265386089b1f62a3b5.